

# Estudo Técnico Preliminar 65/2020

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23066.032707/2020-78

## 2. Objetivo

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

O Gabinete da Reitoria da Universidade Federal da Bahia visando dar cumprimento a Instrução Normativa em tela, publicou a Portaria nº 173/2020, datada de 12 de agosto de 2020, que traz que "*o ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, seja edital, dispensa\* ou inexigibilidade*", além de regulamentar os procedimentos e responsabilidades para elaboração do ETP Digital na UFBA.(Anexo 3).

## 3. Descrição da necessidade

A presente solicitação refere-se à **aquisição conjunta de Gêneros Alimentícios, a fim de atender às necessidades da Pró - Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da UFBA e da Escola de Nutrição da UFBA (ENUFBA)**, objetivando a manutenção das suas atividades regulares .

A Pró - Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) é composta das unidades executivas: Creche UFBA, Núcleo de Apoio à Inclusão do(a) Aluno(a) com Necessidades Educacionais Especiais - NAPE, Posto de Atendimento ao Estudante, Residências Universitárias e Sede. A Creche da Universidade Federal da Bahia atende mais de cem crianças, filhos de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica. A função básica desta instituição é cuidar das crianças em idade pré-escolar, proporcionando um ambiente agradável, capaz de abrigá-las e desenvolver atividades pedagógicas e interativas que fomentem o aprendizado. Aliado a isso, estão matriculados na UFBA, atualmente, cerca de 90 estudantes com necessidades educacionais especiais, declarados. Sendo que ao longo da vida acadêmica, outros cidadãos podem se somar a este montante, de forma temporária e/ou definitiva quer seja por acidentes, quer seja pelo estadiamento de lesões em curso. Neste contexto, a assistência estudantil é fundamental para este público vulnerável.

A ENUFBA visa o desenvolvimento dos componentes curriculares, que integram os Projetos Pedagógicos dos cursos de Nutrição e Gastronomia da Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Por oportuno, informamos que cada turma é composta por 45 e 50 alunos dos cursos de Gastronomia e Nutrição, respectivamente. Esses componentes curriculares têm como objetivo proporcionar aos alunos o domínio das diversas técnicas de preparação de alimentos, a operacionalização de produções culinárias nas diferentes fases do processo considerando os aspectos culturais, econômicos e sociais. O conhecimento das técnicas de preparo, cocção e distribuição vai tornar o nutricionista e o gastrônomo aptos para atuarem nos diversos espaços de comensalidade como, hotéis, centros de recreação, estabelecimentos comerciais e industriais,

instituições hospitalares, escolares e outras, catering e afins, utilizando os instrumentos que garantam a qualidade na prestação de serviço na área da Gastronomia e da Nutrição, conciliando a arte, o sabor, a segurança alimentar e a preservação dos princípios dos alimentos nas preparações de forma a promover uma alimentação saudável, contribuindo assim para a saúde dos usuários.

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) e a Escola de Nutrição da UFBA valem-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, são de responsabilidade de cada Unidade/Órgão solicitante, cujo planejamento prévio feito realizado através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC/UFBA e coube a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) a totalização, racionalização e análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada pelas unidades executivas da UFBA citadas acima.(Anexo 1).

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil	Adriana Patricia Ferreira do Carmo
Escola de Nutrição	Alessandra Santiago da Silva
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - Coordenador de Unidades Executivas	Jomírio Sampaio Magalhães
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil	Cássia Virginia Borges Maciel

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Certificado de dedetização e desratização, realizados por uma empresa especializada, da sede da empresa e dos veículos que serão utilizados para transporte dos bens licitados em período não superior a 06(seis) meses, a contar da realização desta licitação;
- Alvará Sanitário da empresa emitido por órgão competente, juntamente com comprovante anual de pagamento atualizado e
- Autorização de localização e funcionamento (Alvará) da empresa participante da licitação, juntamente com comprovante anual de pagamento atualizado.
- Possuir escritório ou representação com toda a infraestrutura para atender a Contratante no Município de Salvador-Bahia e/ou Região Metropolitana, sede ou escritório, dotados de toda

infraestrutura administrativa e técnica, para a solução de todas as questões inerentes à contratação, bem como para pronto atendimento das necessidades da Contratada em cumprimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº5, de 26 de maio de 2017.

## **6. Levantamento de Mercado**

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

Devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/19, uma vez que possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

Justificamos que esta modalidade foi a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. Assim, com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atenda nas condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico para registro de preços.

Assim, após avaliação do objeto, da apuração da estimativa das quantidades e levantamento de mercado e, ainda, das contratações similares de outros entes públicos, em especial, outras universidades federais, restou evidente que a escolha do tipo de solução a contratar é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Sendo, portanto, a solução comumente utilizada quando se deseja atingir os mesmos objetivos.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços a ser elaborado com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional.

## **7. Descrição da solução como um todo**

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019), não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, pois as necessidades podem sofrer impactos diversos, tais como:

- Alteração no número de alunos matriculados na Creche da Universidade (PROAE)
- Aprovação de curso de férias de disciplinas que requisitem esses materiais para execução das aulas, em contrapartida abertura da Creche da UFBA para atender os filhos de estudantes com vulnerabilidade econômica.
- Alteração no número de alunos ingressos em cada semestre nos cursos de graduação em Gastronomia e Nutrição
- Inclusões e/ou alterações de aulas práticas;
- Aprovação de novos projetos de pesquisa e de extensão;
- A perecibilidade dos materiais e alteração de cronograma de aulas demandam solicitação de novos produtos;
- Crise Sanitária da Pandemia da COVID-19 (novas ondas) podendo alterar funcionamento da Universidade.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico.

A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 62, da lei n°. 8.666/93 prescreve que “o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”.

Já o artigo 15, do Decreto n°. 7.892/13, estabelece que “a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n°. 8.666, de 1993”. Sendo assim, não haverá designação de fiscal do contrato.

Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 62, da Lei n°. 8.666/93.

Cada Unidade/Órgão da UFBA, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recurso orçamentário, registrará uma requisição de material no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC e enviará a Coordenação de Contabilidade e Finanças - UFBA, juntamente com a consulta a certidões (a exemplo do SICAF), para verificação se a contratada mantém as condições de habilitação, para emissão do empenho.

De posse do empenho, a Unidade/Órgão da UFBA notificará a contratada que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega do material empenhado, em remessa parcelada até que seja atingida a quantidade total empenhada.

## **8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições ficaram a cargo de cada Unidade/Órgão solicitante, através do planejamento prévio realizado via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC UFBA, cabendo a **Pró-Reitoria de**

**Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE)** da Universidade Federal da Bahia, a totalização, racionalização e análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo nº23066.032707/2020-78, com objetivo de atender às necessidades das unidades executivas da PROAE e da Escola de Nutrição. (Anexo 1)

Observou-se também como parâmetro de avaliação, o histórico de consumo do pregão anterior de mesmo objeto.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 73, de 5 de agosto de 20120, , que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O custo estimado total **R\$470.915,40 (Quatrocentos e setenta mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos)** foi apurado a partir de mapa de preços, elaborado com base nas normas estabelecidas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 73/2020.

As pesquisas de preços referenciais foram colhidas a partir de contratações semelhantes em órgãos federais seguindo as Instruções Normativas acima citadas.

Para o cálculo foi feita a média ou mediana de até três preços orçados para cada item, chegando-se, assim, ao Valor Estimado Unitário - VEU e, posteriormente, ao Valor Total Unitário - VTU através do produto resultante do VEU com a sua quantidade. Em seguida, serão somados os valores para determinação do valor total estimado da licitação. Tais cálculos estão anexos ao ETP. (Anexo 2).

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra geral, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, "As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. "

Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

O Pregão está estruturado em lotes/grupos. O agrupamento de itens se destina a melhoria da funcionalidade dos gêneros a serem adquiridos, tendo em vista, inclusive, a correlação entre si, os quais possuem natureza similar e pertencem ao mesmo segmento de mercado, cuja

operacionalização por uma única empresa garantirá não só melhoras na execução como promoverá o alcance de ferramentas de fiscalização com melhores resultados, elegendo, assim, o princípio da eficiência ao seu mais alto patamar.

A não divisão do objeto pretendido em diversos itens se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para aquisição de bens correlatos.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim decidiu-se que para o SRP em tela, os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos parceladamente, podendo ocorrer 01(uma) até 3 vezes, por semana, conforme necessidade da unidade, até que seja atingida a quantidade total adquirida. As entregas serão mediante requisição periódica, escrita, expedida e assinada pelo encarregado do setor solicitante, obedecendo-se o cronograma estabelecido pela PROAE e ENUFBA, justificamos que como não dispomos de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto do pregão, assim as entregas ocorrerão nos endereços abaixo, obedecendo-se as regras estabelecidas:

- Na Sede da PROAE/UFBA: Rua Caetano Moura, 140-Federação- Salvador/Bahia
- Na Creche da UFBA: Rua Padre Feijó, 52, Canela- Salvador-Bahia
- Almojarifado da Escola de Nutrição da UFBA: Avenida Araújo Pinho, 32, Canela- Salvador-Bahia

Assim, justificamos que a escolha do parcelamento no certame, proporciona um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além de ampliar a competitividade. O parcelamento é uma possibilidade técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Cada Unidade/Órgão da UFBA (PERFIL REQUISITANTE) realizou, através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC/UFBA, o seu Planejamento Anual de

Contratações - PAC para o ano de 2020, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo. A Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA (PERFIL DE COMPRAS) totalizou o Planejamento registrado por cada Unidade/Órgão da UFBA para gerar um único PAC que foi lançado no Sistema Federal de Planejamento e Gerenciamento de Compras - PGC.

O PAC 2020 está alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o quadriênio 2018-2022, a exemplo do Objetivo Estratégico 1: "Ampliar as oportunidades e a qualidade da formação oferecida aos alunos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação" e do Objetivo Estratégico 8: "Assegurar uma efetiva gestão estratégica de pessoas, visando à valorização do trabalhador e à qualidade dos serviços prestados.

### **13. Resultados Pretendidos**

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência visando atender às necessidades da **Pró- Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) e Escola Nutrição (ENUFBA) da UFBA**, garantindo a não interrupção do fornecimento destes materiais que são imprescindíveis para a manutenção das atividades regulares da CRECHE UFBA, que atende mais de 100 (cem) crianças, em idade pré-escolar, filhos de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica. A função básica desta instituição é cuidar destas crianças proporcionando atividades pedagógicas e interativas que fomentem o aprendizado. Neste contexto à assistência estudantil é fundamental para este público vulnerável.

A ENUFBA/UFBA pretende desenvolver as aulas práticas (ensino de graduação e pós-graduação) e das atividades de pesquisa e extensão, com qualidade, buscando a utilização dos itens integrantes deste pregão, proporcionando aos alunos o domínio das diversas técnicas de preparação de alimentos, a operacionalização de produções culinárias nas diferentes fases do processo considerando os aspectos culturais, econômicos e sociais.

O principal motivo desta aquisição para a UFBA é zelar pelo cumprimento de sua missão Institucional que é a excelência em Educação Pública e melhoria da qualidade dos produtos ou serviços oferecidos à Sociedade.

### **14. Providências a serem Adotadas**

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Autoridade Competente da UFBA, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

### **15. Possíveis Impactos Ambientais**

Consoante Art. 5º da IN SLTI/MPOG Nº 01/2010:

- Os bens ofertados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
- Poderão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a PROAE e a Escola de Nutrição poderão realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Para gerenciar a coleta dos materiais recicláveis na UFBA, foi criado, no ano de 2013, junto, o Programa “Recycle UFBA”. O programa foi criado para atender a necessidade da Universidade em otimizar o seu desempenho ambiental, principalmente frente a grande e complexa tarefa da gestão dos resíduos sólidos, tendo em vista também o desafio de adequar uma forma mais correta de destinar os resíduos gerados, atendendo às determinações do Decreto Presidencial nº 5.940/2006, que determina a correta segregação dos materiais recicláveis (papéis/papelões, metais, plásticos e vidros) gerados e a sua posterior doação para cooperativas de catadores.

Atendendo ao Recycle UFBA, a PROAE e a Escola de Nutrição, separam todo o material reciclável do orgânico. As embalagens de alimentos que são, basicamente, caixas de papelão e embalagens plásticas são separados para a reciclagem. A separação é feita através de lixeiras identificadas.

A coleta dos resíduos orgânicos, que são os restos de alimentos e outros materiais, tais como cascas de alimentos, folhas, restos de frutos e vegetais, pó de café e outros, é realizada normalmente pela Limpurb na Universidade, sendo encaminhados para aterro sanitário do município.

A Escola de Nutrição (ENUFBA) utiliza nas aulas práticas óleo vegetal (popularmente, óleo de cozinha). Sabendo que este óleo não deve ser descartado na rede de esgoto, por ser fonte de poluição ambiental, a Escola buscou uma empresa que realiza a coleta deste tipo de resíduo para descartar corretamente. A empresa fornece os recipientes onde o óleo é acondicionado após o uso e depois de esfriar. Quando o recipiente atinge a sua capacidade a empresa é notificada para realizar a coleta

Dentro de cada unidade, os colaboradores responsáveis pela limpeza, que são devidamente treinados, retiram diariamente os materiais dos coletores, acondicionados em sacos de cores correspondentes aos tipos de resíduos, colocando os materiais em coletores maiores presentes em cada unidade.

A coleta externa trata do recolhimento dos materiais recicláveis segregados em cada uma das Unidades contempladas. Essa coleta é realizada seguindo um roteiro semanal, das segundas às quintas-feiras. O recolhimento dos materiais nas Unidades é realizado por uma empresa terceirizada e com um caminhão baú de pequeno porte. A equipe que atua realizando esse recolhimento, pesagem e armazenamento dos resíduos recicláveis é formada por 4 (quatro) colaboradores da referida empresa. Semanalmente a cooperativa Cooperlix vai ao campus Ondina para recolher os materiais recicláveis.

## **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

Justificamos que é viável a aquisição conjunta de Gêneros Alimentícios, através do Sistema de Registro de Preço, a fim de atender às necessidades da Pró - Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil e da Escola de Nutrição (ENUFBA) da UFBA, objetivando a manutenção das suas atividades regulares .

Os itens planejados pelas unidades serão licitados de acordo com as especificações do catálogo de materiais (CATMAT) do SIASG.

## **17. Responsáveis**

Despacho favorável para a aquisição conjunta de gêneros alimentícios para PROAE e ENUFBA.

**ADRIANA PATRICIA FERREIRA DO CARMO**

Técnico em Contabilidade PROAE

# Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I (sigiloso)
- Anexo II (sigiloso)
- Anexo III (sigiloso)